LEI MUNICIPAL .º 1.416/2013 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.013

"Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de direito real de uso, de imóveis que especifica, à Associação dos Produtores Rurais de Santana da Ponte Pensa, CNPJ n.º 07.710.337/0001-31, e dá outras providências"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo, no atendimento do interesse público, nos termos do artigo 99, § 1º c.c. o artigo 102 da Lei Orgânica do município, autorizado a proceder a concessão de direito real de uso dos 02 (dois) barracões localizados junto a Casa da Agricultura do Município, bem como de uma sala medido 4,00 m por 3,50 m, também localizada junto a Casa da Agricultura, com endereço na Avenida São Joaquim, n.º 700, à Associação dos Produtores Rurais de Santana da Ponte Pensa, CNPJ n.º 07.710.337/0001-31.

Artigo 2.º) – A concessão de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, cujo término ocorrerá em 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovada mediante nova autorização legislativa.

Artigo 3.º) – A cessionária utilizará os imóveis cedidos exclusivamente para abrigo de maquinários e desenvolvimento de serviços burocráticos respectivamente.

Parágrafo Único - Na hipótese dos imóveis cedidos vierem a ser utilizados em atividades diversas, sem autorização do município, a concessão considerar-se-á extinta, podendo o município, imediatamente, assumir a posse dos imóveis.

Artigo 4.º) – Nos termos do § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do município, fica dispensada a concorrência pública em razão do relevante interesse público e por ser a cessionária entidade sem fins lucrativos que prestará serviços aos produtores rurais do município.

Artigo 5.º) – A presente Lei terá força de instrumento contratual.

Artigo 6.º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Santana da Ponte Pensa-SP 06 de Fevereiro de 2.013

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valtencir de Jesus Pelissari
Assistente técnico de Serviços
Administrativo